



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 365-2021 - CLAUDIO DA SILVA PECAS E SERVICOS - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 366-2021 - G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 367-2021 - BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 368-2021 - MEDCARVALHO EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 369-2021 - M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 370-2021 - JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 371-2021 - ESPAÇO CUIDAR PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAPÃO PRETO, CALDEIRÃO E REGIÃO
- TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E PASSOS





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 365/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 105/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 – Contrato nº 365/2021 - Objeto: Fornecimento de Oxigênio Medicinal, Equipamentos e Materiais para o município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53** – **Contratado (a): JOSE CLAUDIO DA SILVA PECAS E SERVICOS - ME** - CNPJ nº 09.112.393/0001-08 – Valor global: R\$ 991.760,00 (Novecentos e noventa e um mil setecentos e sessenta reais) - Dotação Orçamentária: 09-2031-2032-2039-2041-2074-2082-2043-2094-339030 – Data da assinatura 22/04/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 366/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 106/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021 – Contrato nº 366/2021 - Objeto: Fornecimento de Veículos do Tipo Ambulâncias para o município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53 – Contratado (a): G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 32.912.674/0001-59 – Valor global: R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) - Dotação Orçamentária: 09-2031-2032-2039-2041-2074-2082-2043-2094-449052 – Data da assinatura 22/04/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.**





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 367/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 104/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 367/2021 - Objeto: Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53** – **Contratado (a): BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 15.229.287/0001-01** – Valor global: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) - Dotação Orçamentária: 09-2031-2032-2039-2041-2074-2082-2043-2094-339030 – Data da assinatura 23/04/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 368/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 104/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 368/2021 - Objeto: Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53** – **Contratado (a): MEDCARVALHO EIRELI** - CNPJ nº 19.465.668/0001-32 – Valor global: R\$ 2.812.990,00 (Dois milhões e oitocentos e doze mil novecentos e noventa reais) - Dotação Orçamentária: 09-2031-2039-2041-2074-2082-2043-2094-339030 – Data da assinatura 23/04/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 369/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 104/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 369/2021 - Objeto: Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53 – **Contratado (a): M & A SUPRA COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 10.731.996/0001-69 – Valor global: R\$ 585.200,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) - Dotação Orçamentária: 09-2031-2039-2041-2074-2082-2043-2094-339030 – Data da assinatura 23/04/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 370/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 104/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 370/2021 - Objeto: Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53** – **Contratado (a): JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI** - CNPJ nº 07.206.435/0001-36 – Valor global: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) - Dotação Orçamentária: 09-2031-2032-2039-2041-2074-2082-2043-2094-339030 – Data da assinatura 23/04/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 371/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 117/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Contrato nº 371/2021 - Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para Transtornos do Neuro desenvolvimento, síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61** – **Contratado (a): ESPAÇO CUIDAR PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA** - CNPJ nº 29.781.881/0001-07 – Valor global: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) - Dotação Orçamentária: 07-2010-2011-2013-2018-2024-2025-2030-2072-2093-2106-339039 – Data da assinatura 23/04/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o **Município de Serra do Ramalho - Ba** e a **Associação de pequenos produtores rurais de Capão Preto, Caldeirão e Região**.

O **Município de Serra do Ramalho - Ba**, CNPJ n.º 16.417.784/0001-98, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Eli Carlos dos Anjos Santos**, doravante denominado **CEDENTE**, e a **Associação de pequenos produtores rurais de Capão Preto, Caldeirão e Região**, CNPJ: 02.572.290/0001-73, representado pelo seu Presidente o Sr. **Luiz Carlos Moreira dos Santos**, RG: 14641108 08, CPF: 032.640.385-01, devidamente reconhecido por meio de ata registrada em cartório sob número de protocolo 10445, Livro 4 pagina 106 em 07/06/2019, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de uma área rural (**PLANILHA e PLANTA DE SITUAÇÃO ANEXA**), pertencente ao Município de Serra do Ramalho, localizado no Povoado de Capão Preto, S/Nº, Zona Rural do Município de Serra do Ramalho - Bahia, com a finalidade de implantar **uma unidade de PISCICULTURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, não podendo, em hipótese alguma, ser comercializado com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE – O **CEDENTE** obriga-se a transferir para o **CESSIONÁRIO**:

3.1. Um imóvel, contendo área de 50 X 30 mt, totalizando 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados, conforme Planta de situação (Anexa).



4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – a **Associação de pequenos produtores rurais de Capão Preto, Caldeirão e Região**, se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência de **20 anos**, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa-Bahia como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Serra do Ramalho, 10 de maio de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Moreira dos Santos
Luiz Carlos Moreira dos Santos
Presidente da Associação

Testemunha 1

CPF:

Gláucia Batista Nunes

032225655-03

Testemunha 2

CPF:

Denissa Georgia Santos Augusto

095.179.525-21



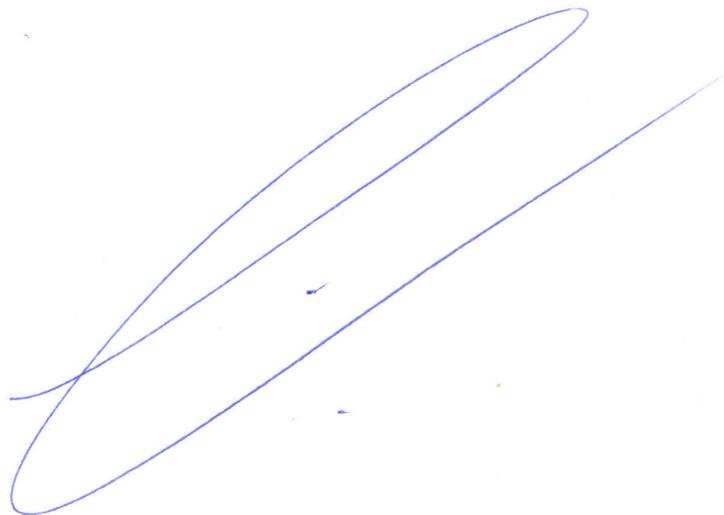
TERMO DE CESSÃO DE USO

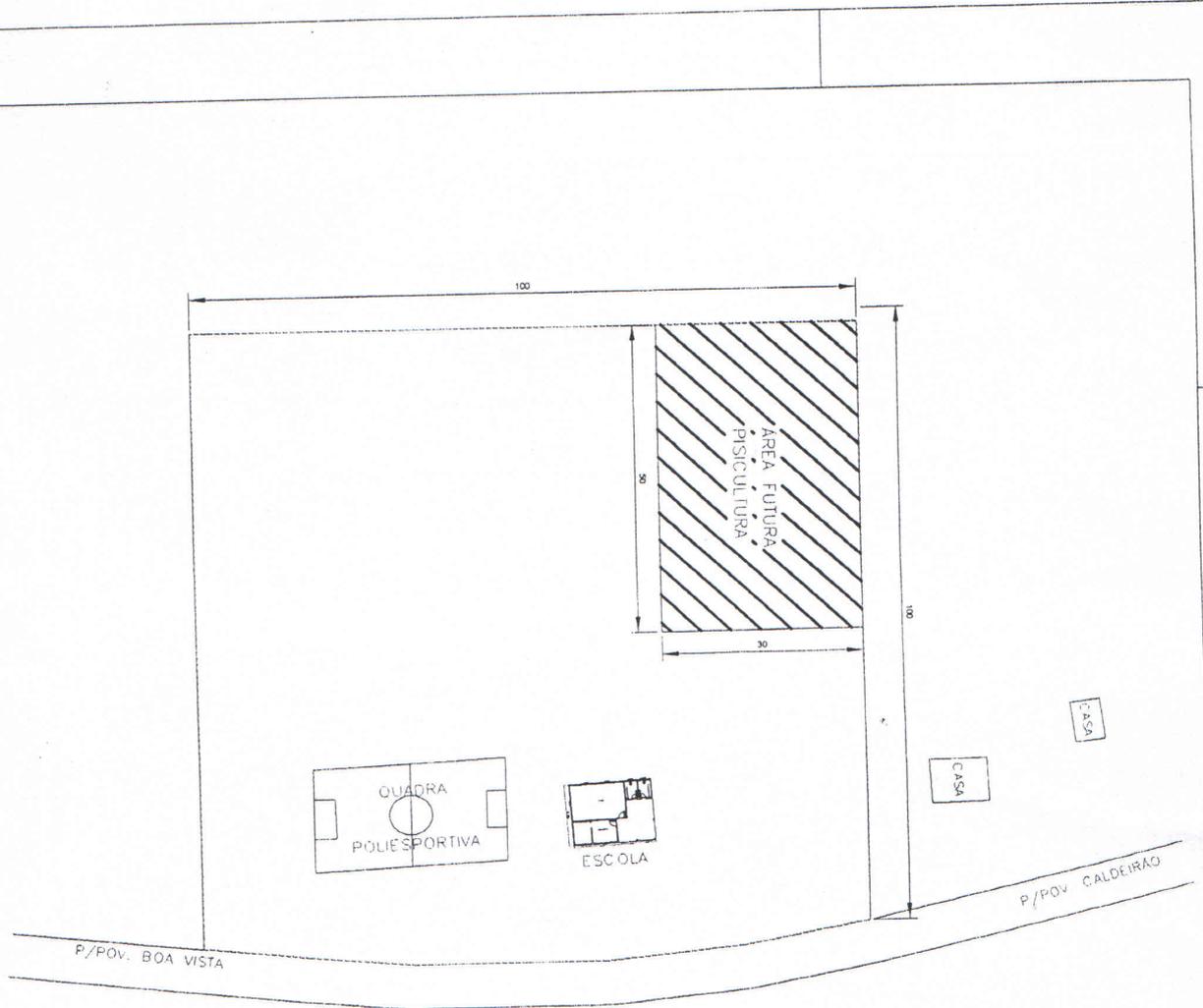
ANEXO ÚNICO

Anexo Único integrante ao Termo de Cessão de Uso, celebrado entre o Município de Serra do Ramalho, como CEDENTE, e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração, como CESSIONÁRIO.

Características do bem imóvel cedido

Item	Especificação	Quantidade
1.	1. Imóvel rural localizado no Povoado de Capão Preto, zona rural do município de Serra do Ramalho – Bahia, lançado em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho. A área possui 1.500 metros quadrados, sendo 50,0 metros de frente e 30,0 metros de fundos.	01





ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PRETO/ CALDEIRAO - PROJETO PISCICULTURA	
PLANTA DE SITUAÇÃO ASSOCIAÇÃO POVOADO CAPOA PRETO	
Escala	1:500
Projeto	00
Arquiteto	
Engenheiro	
Desenhista	





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o **Município de Serra do Ramalho - Ba** e a **Associação de pequenos produtores Rurais de Palmas e Passos**.

O **Município de Serra do Ramalho - Ba**, CNPJ n.º 16.417.784/0001-98, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Eli Carlos dos Anjos Santos**, doravante denominado **CEDENTE**, e a **Associação de pequenos produtores rurais de Palmas e Passos**, CNPJ: 16.418.071/0001-49, representado pelo seu Presidente o Sr. **Claudemir Pereira Brito**, RG: 1015499708, CPF: 009.201.885-83, devidamente reconhecido por meio de ata registrada em cartório sob número de protocolo 10597, Livro 4 pagina 128 em 27/01/2020, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de uma área de imóvel rural (**PLANILHA E PLANTA DE SITUAÇÃO ANEXA**), pertencente ao Município de Serra do Ramalho, localizado no Povoado de Passos, S/N, Zona Rural do Município de Serra do Ramalho - Bahia, com a finalidade de implantar **uma unidade de Biodigestor**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE – O **CEDENTE** obriga-se a transferir para o **CESSIONÁRIO**:

3.1. Um imóvel, contendo área de 805 (oitocentos e cinco) metros quadrados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do **CESSIONÁRIO**:



4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – a **Associação de pequenos produtores rurais de Palmas e Passos**, se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência de **20 anos**, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa-Bahia como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Serra do Ramalho, 10 de Maio de 2021.


Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal


Claudemir Pereira Brito
residente da Associação

Testemunha 1 
CPF: 032.225.655-03.

Testemunha 2 
CPF: 093.170.525-21



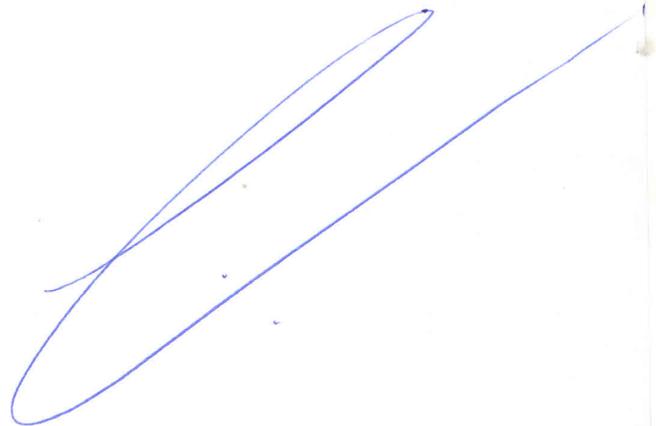
TERMO DE CESSÃO DE USO

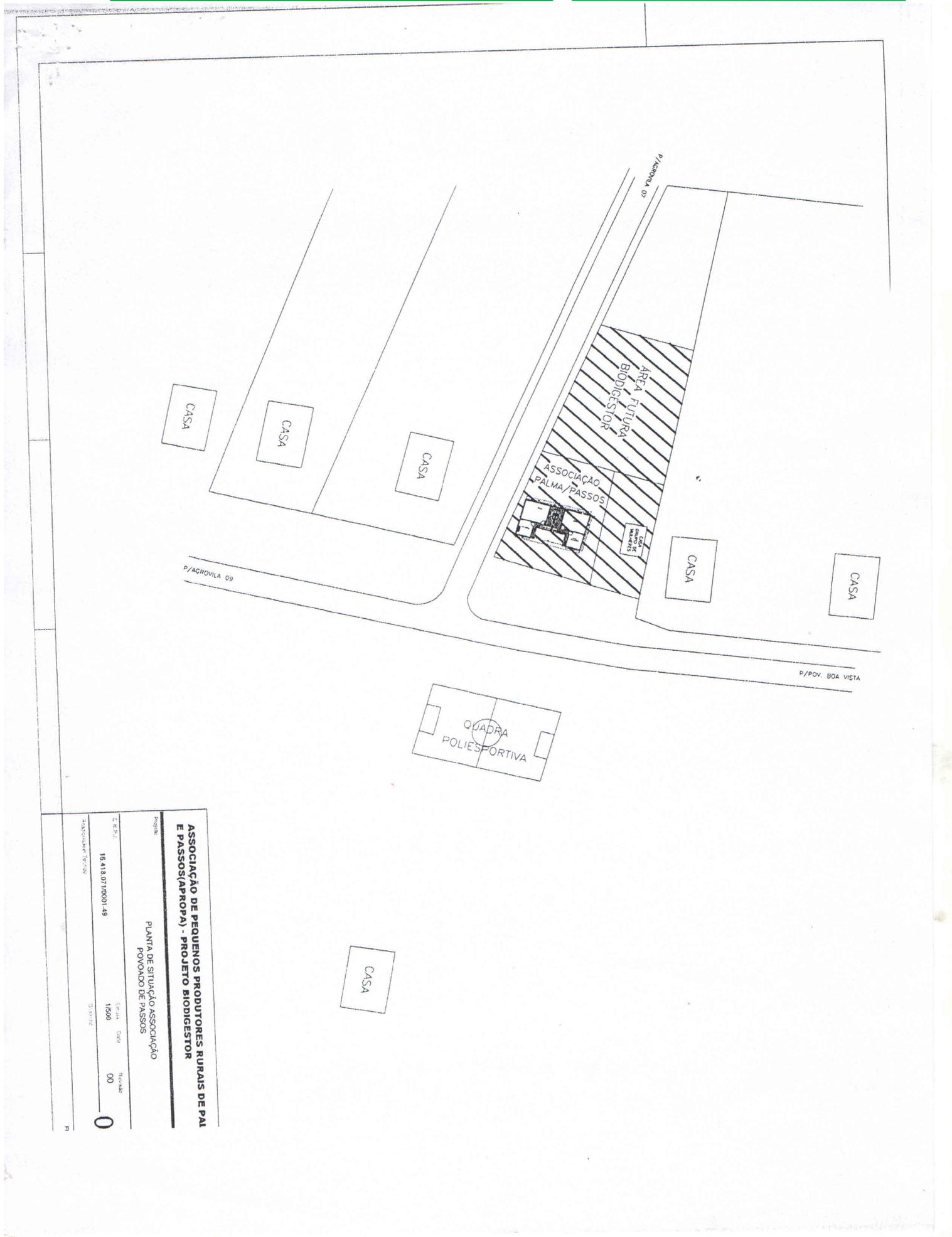
ANEXO ÚNICO

Anexo Único integrante ao Termo de Cessão de Uso, celebrado entre o Município de Serra do Ramalho, como CEDENTE, e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração, como CESSIONÁRIO.

Características do bem imóvel cedido

Item	Especificação	Quantidade
1.	1. Imóvel rural localizado no Povoado de Passos, zona rural do município de Serra do Ramalho – Bahia, lançado em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho. A área possui 1.500 metros quadrados, sendo 23,0 metros de frente e 35,0 metros de fundos.	01





ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMA E PASSOS (APROPA) - PROJETO BIODIGESTOR

POVOADO DE PASSOS

Projeto: PLANTA DE SITUAÇÃO ASSOCIAÇÃO

16.418.07/0001-49

1/2000

00

0



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7D6-1E0A-46C0-0B45-C01A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D7D6-1E0A-46C0-0B45-C01A



Hash do Documento

69dbe154d2f6357b55436078791ab5689865ac7aeb24186c8be6b387aa6e332d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2021 15:44 UTC-03:00